VANGEST

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Abril 2025

©Vangest S.A. 2025

Índice

Nota Introdutória 3

Missão e Valores da DISTRIM 2 3

Organograma DISTRIM 2 4

Áreas de risco da DISTRIM 2 e metodologia de avaliação de riscos 4

- Identificação das áreas de risco da Moliporex 5
- Metodologia de avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas 6

Procedimentos de Controlo Interno do Cumprimento Normativo 6

Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 7

- Corrupção 7
- Tráfico de influência 8
- Branqueamento 8
- Fraude na obtenção ou desvio de subsídio 8
- Conflito de Interesses 8
- Evasão Fiscal 9
- Contrafação, Imitação e Uso Ilegal 9
- Violação do dever de Segredo 9
- Motivação dos crimes de corrupção e infrações conexas 10
- Mitigação de riscos 10

Análise de riscos de corrupção e infrações conexas DISTRIM 2 11

Execução, Publicidade e Revisão do Plano 16

Nota introdutória

A prevenção e a gestão do risco é uma atividade que assume um caráter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre cidadãos e a administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

A prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas são basilares enquanto instrumentos de construção de uma sociedade mais justa, mais transparente e mais responsável

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, estabeleceu a obrigatoriedade de que as empresas com sede em território nacional, que empreguem mais de 50 colaboradores elaborassem Planos de Prevenção de Riscos de corrupção e Infrações Conexas, ou "PPR".

Em cumprimento da Lei, a DISTRIM 2 – Industria, Investigação E Desenvolvimento, S.A. (doravante designada "DISTRIM 2" ou "Empresa") elaborou o presente PPR, que pretende identificar, analisar e classificar os riscos de e situações que possam expor a DISTRIM 2 a atos de corrupção e infrações conexas e as medidas preventivas e corretivas que permitam mitigar os riscos identificados.

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado "PPR" ou Plano"), em paralelo com as ações de divulgação das normas e procedimentos internos e do Código de Ética, passarão a constituir, na DISTRIM 2, o referencial normativo e de valores pelo qual se pautará a ação quotidiana dos dirigentes e colaboradores, dando-lhes a conhecer os procedimentos em vigor e as suas responsabilidades.

Missão e Valores da DISTRIM 2

A DISTRIM 2 assume como compromisso a criação de valor económico baseado em relações de Ética e Confiança num horizonte de médio e longo prazo. Para tal define diretrizes e princípios éticos fundamentais para nortear diariamente a conduta profissional esperada dos responsáveis na condução das atividades desenvolvidas, assegurando um padrão íntegro e correto perante os parceiros, prestadores de serviços e clientes.

Baseia a sua atuação nos princípios de Ética e Confiança, Pessoas no centro do nosso sucesso, Ambição, Inovação, Responsabilidade Social, Frugalidade e Eficiência, entre outros, visto que acreditamos que temos responsabilidade social e tentamos contribuir para melhorar a sociedade em que nos integramos.

Tem por objetivo cumprir as normas legais relativas à ética empresarial (corrupção, suborno, lobbying, extorsão, privacidade, responsabilidade financeira, transparência e comunicação a autoridades de controlo, normas da concorrência, tratamento de dados, propriedade Intelectual e Industrial, e todas as demais que nos sejam aplicáveis) e aplicar e desenvolver boas práticas empresariais (mecanismos whistleblowing e práticas anti-retaliatórias), sendo da responsabilidade de todas as organizações e pessoas que se relacionam diretamente com a DISTRIM 2 cumprir o disposto nas nossas políticas e códigos, sejam parceiros, fornecedores, subcontratados, ou trabalhadores, devendo cada um velar pelo bom cumprimento nelas disposto.

A DISTRIM 2 assume a sua responsabilidade social, procurando contribuir para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade. Procura ouvir os interesses das diferentes partes integrando-as no seu planeamento estratégico, para que este não seja constituído unicamente por objetivos financeiros.

Pretendemos a manutenção da excelência da nossa reputação empresarial.

Organograma DISTRIM 2

A DISTRIM 2 é uma empresa pertencente ao perímetro da VANGEST, S.A.

Os organogramas seguintes espelham a estrutura interna da DISTRIM 2, bem como os serviços da VANGEST partilhados relevantes:

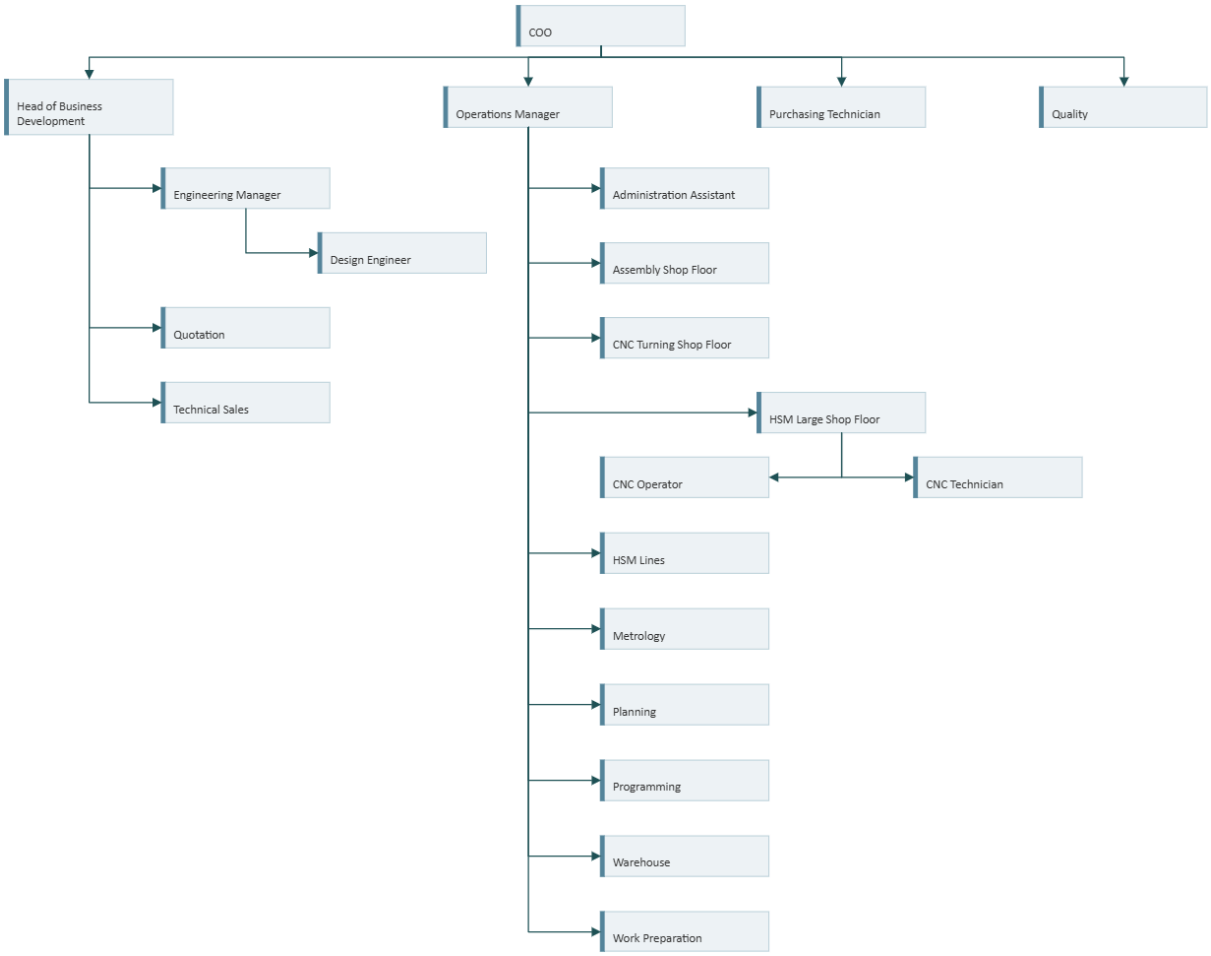

As funções de cada cargo identificado nos organogramas acima são melhor identificadas e descritas no Manual de funções da DISTRIM 2 e VANGEST.

Áreas de risco da DISTRIM 2 e metodologia de avaliação de riscos

O risco é uma constante em todas as organizações, independentemente do seu tipo ou dimensão, e pode resultar de fatores externos ou internos.

O risco, no sentido que aqui releva, pode ser definido como sendo o facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar situações de corrupção ou uma infração conexa.

Os riscos poderão ser identificados e classificados quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências.

Quando se fala de risco é frequente referirmo-nos a eventos bem identificados e que são essencialmente prejudiciais, cuja ocorrência deve ser evitada, cuja frequência deve ser reduzida e cujo impacto deve ser minimizado.

A gestão do risco avalia os possíveis cenários e pretende minimizar o impacto negativo resultante da sua concretização. Engloba um conjunto de práticas de identificação, análise, avaliação, tratamento e reporte dos principais riscos, e é parte integrante do estilo de gestão requerido aos seus colaboradores, em linha com as boas práticas e princípios de bom governo e em conformidade com os requisitos legais.

Identificação das áreas de risco da DISTRIM 2

São vários os fatores que levam a que uma atividade contenha um maior ou menor risco. Destacam-se os seguintes: qualidade de gestão; qualidade do sistema de controlo interno; integridade e ética profissional; motivação dos colaboradores e conjuntura nacional.

Como medida estruturante para a prevenção da corrupção e infrações conexas, procedeu-se ao levantamento das áreas da DISTRIM 2 que, pelas funções que lhe estão acometidas e pela natureza dos processos que gerem, estão mais expostas aos riscos de corrupção e infrações conexas:

Área de Risco	Departamento interno
Aquisição de Bens e Serviços	Departamento de Compras
Aplicação de fundos públicos	Departamento de IDI
Faturação	Departamento de Contabilidade
Administração	Administração
Gestão Financeira	Departamento Financeiro
Pessoas	Departamento de Recursos Humanos
Sistemas de Informação	Departamento IT
Jurídica	Departamento Compliance & Legal

Metodologia de avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas

Depois de identificados e caracterizados, por unidade de negócio, os riscos de corrupção e de infrações conexas, foram classificados em conformidade com uma escala de risco quanto ao impacto previsível (Alto, Médio e Baixo) e em função da probabilidade de ocorrência (Alta, Média e Baixa).

Estes dois fatores, probabilidade de ocorrência e impacto estimado das infrações, são determinadas conforme a avaliação que é feita de cada situação.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:

Alta: O risco decorre de processos correntes e frequentes na DISTRIM 2;

Média: O risco está associado a procedimentos esporádicos, que se admite venham a ocorrer ao longo do ano;

Baixa: O risco decorre de processos que apenas ocorrerão em circunstâncias excecionais.

IMPACTO PREVISÍVEL:

Alto: Prejuízos financeiros significativos para a DISTRIM 2 e violação grave dos princípios associados ao interesse público, prejudicando a credibilidade da DISTRIM 2 e dos acionistas;

Médio: A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para a DISTRIM 2 e perturbar o seu normal funcionamento;

Baixo: A situação de risco a avaliar, não tem potencial para provocar prejuízos financeiros à DISTRIM 2, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas, nem de serem causadoras de danos relevantes na imagem e na operacionalidade da DISTRIM 2.

Da avaliação simultânea destas variáveis, resulta o nível de risco, que é considerado elevado, moderado ou fraco, de acordo com a ponderação que em cada caso é feita envolvendo a probabilidade da ocorrência e o impacto previsível, obtendo-se as classes de risco de acordo com a seguinte tabela:

Nível de risco		Probabilidade da Ocorrência (PO)		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Impacto previsível (IP)	Baixo (3)	Minimo	Fraco	Moderado
	Médio (2)	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto (3)	Moderado	Elevado	Máximo

Procedimentos de Controlo Interno do Cumprimento Normativo

O Controlo Interno do Cumprimento Normativo da DISTRIM 2 engloba a definição da sua estrutura organizativa, o devido registo dos beneficiários efetivos, a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo, a publicação das suas políticas e códigos internos, a formação a todos os colaboradores sobre o bom cumprimento dos requisitos normativos, a instituição de um canal de denúncias interno e a realização de auditorias internas e externas.

A conceção, implementação e atualização dos processos e procedimentos do Sistema de Controlo Interno do Cumprimento Normativo, bem como a verificação do seu efetivo funcionamento e eficácia, são da responsabilidade de todos os colaboradores, dos responsáveis pelos departamentos de apoio ao negócio, dos gestores das unidades de negócio e dos Administradores da DISTRIM 2.

Os Órgãos de Administração, definem e aprovam as políticas, orientam e aprovam as decisões no âmbito dos processos e procedimentos das atividades a desempenhar e as decisões estratégicas da DISTRIM 2.

O Sistema de Controlo Interno do Cumprimento Normativo possui como objetivos principais a minimização dos riscos de ocorrência de inconformidades, fraudes, irregularidades ou erros e a salvaguarda dos ativos da DISTRIM 2 e do cumprimento da legalidade em todos os atos de gestão.

A supervisão permanente e a avaliação do Sistema de Controlo Interno do Cumprimento Normativo implementado regem-se por indicadores especialmente desenhados para o efeito, e são da competência do Responsável do Cumprimento Normativo.

Para os devidos efeitos para o cargo de Responsável do cumprimento Normativo foi designado pelo Conselho de Administração, o Head of Compliance, pela natureza das suas funções anteriormente desempenhadas, assegurando desta forma a sua permanente independência e autonomia decisória, nos termos da Lei.

Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Corrupção

Assistimos, nos últimos tempos, ao abandono do conceito clássico de corrupção, enquanto fenómeno do sector público, e à sua aplicação ao processo negocial privado, pela perceção de que os fenómenos de corrupção não afetam unicamente o sector público. A corrupção afeta, também, o sector privado, minando o investimento privado, as normas da concorrência interna e descredibilizando as empresas.

A corrupção pode, genericamente, ser definida como o benefício privado que deriva de abuso de poder, que abrange tanto o sector público como o sector privado. As corrupções, quer ao nível público quer privado, encontram-se interligadas, participando no mesmo tipo de esquemas e expedientes típicos agentes de ambos os sectores.

Com o desenvolvimento dos processos de negócio, a segmentação de operações, o aumento das trocas de informação e o fenómeno crescente da globalização, o problema da corrupção no sector privado e no comércio livre, quer interno quer transfronteiriço, conduziu à adoção de sucessivos diplomas legais, numa ótica de combate e prevenção a este fenómeno.

A prevenção da corrupção no sector privado prende-se, com a tutela do bom funcionamento do mercado ou, por outras palavras, com aquela forma de luta contra a corrupção que vem alterar o normal funcionamento das relações comerciais.

Nos termos da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, o trabalhador do sector privado que praticar atos de corrupção passiva é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias e o trabalhador que praticar atos de corrupção ativa é punido com prisão até três anos ou com pena de multa. No entanto, se a conduta de corrupção ativa visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o trabalhador é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias.

Tráfico de influência

O tráfico de influência consiste na prática ilícita de uma pessoa se aproveitar da sua posição privilegiada dentro de uma empresa ou entidade, ou das suas conexões com pessoas em posição de autoridade, para obter favores ou benefícios para si própria ou terceiros, junto de qualquer entidade pública, geralmente em troca de favores ou pagamento.

Nos termos do Código Penal, este comportamento é punível com pena de prisão de 1 a 5 anos.

Branqueamento

O branqueamento de capitais consiste na transformação, por via de atividades ilícitas que visam a dissimulação da origem ou do proprietário real dos fundos, dos proventos resultantes de atividades ilícitas, em capitais reutilizáveis nos termos da lei, dando-lhes uma aparência de legalidade.

Nos termos do Código Penal, este comportamento é punível por Lei com pena de prisão até 12 anos.

Fraude na obtenção ou desvio de subsídio

A fraude na obtenção ou desvio de subsídio ou subvenção consiste na obtenção de subsídio ou subvenção através do fornecimento às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão do subsídio ou subvenção, omitindo, contra o disposto no regime legal da subvenção ou do subsídio, informações sobre factos importantes para a sua concessão, ou utilizando documento justificativo do direito à subvenção ou subsídio ou de factos importantes para a sua concessão, obtido através de informações inexatas ou incompletas.

Nos termos do Código Penal, este comportamento é crime punível com pena de prisão de 2 a 8 anos e multa.

Conflito de Interesses

O conflito de interesses ocorre quando existe discordância, em determinada situação, entre o cargo ocupado na DISTRIM 2 e uma outra situação que implique um interesse contrário ao da empresa, relativamente a uma decisão a ser tomada por essa pessoa.

Podem igualmente ser geradoras de conflito de interesses, situações que envolvam trabalhadores que ocuparam anteriormente cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras, porque participaram, direta ou indiretamente, em decisões que envolveram a entidade privada na qual ingressaram, ou tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para essa entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex-colaboradores. [1]

[1] Baseado na publicação A ética pública e a gestão dos conflitos de interesse – Helena Abreu Lopes, Juíza Conselheira do Tribunal de Contas, 2010, disponível em https://files.dre.pt/gratuitos/2s/2020/07/2S138A0000S00.pdf.

Além dos quadros administrativos, todos os colaboradores da DISTRIM 2 devem tratar todos os assuntos que lhes sejam confiados de forma imparcial, objetiva e transparente, prevenindo e evitando conflitos de interesses.

Um conflito de interesses envolve um conflito entre os deveres públicos e os interesses privados, entre distintos interesses profissionais conflituantes ou entre interesses pessoais e profissionais.

Os conflitos de interesses não podem ser evitados ou proibidos. Têm de ser identificados e geridos.

Os conflitos que efetivamente comprometem a transparência e livre concorrência, constituem prática de corrupção. Por isso mesmo devemos antecipar e gerir os conflitos de interesses, sejam eles eventuais, aparentes ou potenciais.

Evasão Fiscal

Os crimes fiscais derivam na intenção de o agente obter para si ou para outrem, vantagem patrimonial indevida, visando uma diminuição das receitas fiscais ou a obtenção de um benefício fiscal injustificado.

A evasão fiscal pode acontecer por meio da utilização de negócios jurídicos simulados, como a falsificação dos documentos de suporte das declarações fiscais ou a não entrega ao Estado dos rendimentos retidos na fonte, o desvio de matéria tributável para "paraísos fiscais", ou através de outros meios que visem a infração das normas tributárias.

Os crimes fiscais estão tipificados no Regime Geral das Infrações Tributárias (Lei n.º 15/2001, de 05 de junho).

Contrafação, Imitação e Uso Ilegal

A importância da matéria-prima e da sua conformidade são pontos de elevada importância para a salutar eficácia dos mecanismos da concorrência.

Contrafação pode ser definida enquanto o ato ou o efeito de contrafazer, de reproduzir um produto protegido por direitos de autor ou de propriedade industrial, sem autorização do seu autor ou titular do direito de propriedade industrial registado.

O Acordo sobre os aspetos dos direitos de propriedade intelectual relacionados com o comércio (Acordo ADPIC) define "produtos contrafeitos" como quaisquer produtos, incluindo embalagens, que ostentem, sem autorização, uma marca que seja idêntica a uma marca validamente registada em relação a esses mesmos produtos, ou que não se distinga, nos seus aspetos essenciais, de tal marca, e que por isso infrinja os direitos do seu titular de acordo com a lei do país de importação.

A contrafação, de acordo com a Lei penal, é crime, punível com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias.

Violação do dever de Segredo

A violação do dever de segredo consiste no ato ilícito de revelar, sem consentimento, segredo alheio de que tenha tomado conhecimento em razão do seu estado, ofício, emprego, profissão ou arte, sendo punível com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 240 dias. Para além de crime, esta é considerada uma prática de concorrência desleal.

Na DISTRIM 2 consideramos que as informações confidenciais são um dos nossos ativos mais valiosos pelo que, proteger essa informação é, para nós, uma prioridade.

O uso ou a divulgação inadequada de informação sigilosa ou confidencial pode causar prejuízos sérios para a DISTRIM 2, parceiros de negócios, fornecedores, clientes e colaboradores. Por isso, comprometemo-nos a envidar todos os esforços para garantir a segurança e integridade da informação confidencial.

Sendo as normas internas de preservação da confidencialidade desrespeitadas, o responsável incorre em sanção disciplinar que poderá resultar em despedimento sem indemnização ou compensação, consoante a gravidade do ato cometido e os prejuízos causados pelo ato para a DISTRIM 2 ou para terceiros.

Motivação dos crimes de corrupção e infrações conexas

Os crimes de corrupção e infrações conexas são causados por diversas motivações, nomeadamente por interesses económicos, por dívidas e bens, para ganho de benefícios pessoais diretos, pelo desempenho de atividades concorrenciais, por afiliação política, por interesses familiares, por ligações com pessoas envolvidas em processos decisórios, ou por negociações de futuros empregos.

Por outro lado, temos de reconhecer os problemas éticos associados a estes crimes e infrações conexas, de forma a melhor poder mitigar os riscos a estes associados, nomeadamente favorecimento de interesses pessoais, familiares, políticos, económicos ou de outros grupos de identificação; divulgação de informação confidencial; uso de informação privilegiada; uso de ativos da DISTRIM 2 para benefício pessoal; tráfico de influência e de facilidades profissionais; oferta ou aceitação indevida de ofertas e faltas de honestidade nas despesas suportadas pela DISTRIM 2.

Mitigação de riscos

A ética corporativa é uma barreira fundamental para a mitigação dos riscos associados à atuação das organizações na sociedade. Não basta falar de ética corporativa para ela se afirmar nos comportamentos pessoais e institucionais. A OCDE recomenda a criação de uma infraestrutura ética, composta de vários elementos que interagem entre si e que se distribuem pelas funções de orientação, gestão e controlo.

A **orientação** tem por escopo desenvolver e aprofundar uma cultura organizacional ética atendendo ao caráter das pessoas e não apenas à sua competência técnica; identificar e afirmar os valores e princípios da nossa atuação; descrever detalhadamente os padrões de comportamento esperados nas nossas políticas, códigos de conduta e código ética; aumentar a consciencialização através de ações de formação; assegurar que os dirigentes e colaboradores sabem o que se espera deles na identificação e declaração de situações ilícitas ou não conformes os nossos padrões, e a fixação de regras claras sobre a atuação esperada dos nossos colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes face a potenciais situações de conflito ou incumprimento normativo.

A **gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas** faz-se através da promoção de uma liderança e um ambiente de trabalho que assegurem transparência e a integridade; da verificação sistemática dos processos internos numa ótica de controlo; criação de condições de imparcialidade, profissionalismo e qualidade; assegurar que a informação confidencial é compreendida como tal e eficazmente protegida; adequada gestão e avaliação de desempenho e da criação e acompanhamento de métricas de cumprimento normativo.

O **controlo dos riscos de corrupção e infrações conexas** realiza-se através do acompanhamento das métricas de avaliação do cumprimento normativo, como forma de controlar o cumprimento e identificar desvios, através de mecanismos de controlo de contas de contas e auditorias regulares, internas e externas, através da devida e transparente identificação dos beneficiários efetivos, através da pro-

moção das denúncias internas como um mecanismo sério, confidencial e benéfico, da implementação de um canal de denúncias interno e do devido acompanhamento das denúncias efetuadas, através de mecanismos estabelecidos de atuação contra condutas inadequadas e pelo estabelecimento de compromissos éticos com parceiros, fornecedores, subcontratados e clientes.

Análise de riscos de corrupção e infrações conexas DISTRIM 2

A tabela seguinte procura elencar os riscos relevantes da Moliporex, elencando a sua probabilidade e impacto, o nível de risco associado e as medidas preventivas e corretivas que permitem reduzir a sua probabilidade de ocorrência.

Área de Risco	Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Aquisição de Bens e Serviços	Gestão de processos de aquisição de bens e serviços e controlo de qualidade dos serviços prestados	Favorecimento de fornecedores de bens/serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros	Médio	Baixa	Fraco	Código de Conduta; Informação e sensibilização dos colaboradores; Procedimentos disciplinares previstos e publicados para perpetradores de atos ilícitos; Intervenção de diversos departamentos com hierarquização do procedimento de aquisição de bens ou serviços; Controlo da despesa pelo departamento Financeiro e elaboração de budgets para controlo de despesa; Ultrapassagens do butget definido são reportadas e aprovadas por departamentos pré-designados; Despesas documentadas com nota de encomenda e até 3 níveis de aprovação dependendo do valor; Processos de diligência prévia com a avaliação financeira do potencial fornecedor e verificação de histórico e requisitos dos parceiros em consonância com os requisitos impostos por cliente; Processo informatizado para validação hierárquica superior de despesas; Formalização do procedimento de compras/aquisições no Procedimento de Gestão de Compras; Processo de classificação de fornecedores decorrente da norma ISO 9001; Atualização regular da base de fornecedores; Formulário de classificação de fornecedores (qualificação anual – incidindo na qualidade de produtos e serviços, certificação a nível de serviços preço, prazo de entrega e historial); Processo de aprovações automatizado de forma que não haja possibilidades de bypass, de acordo com o valor da compra a efetuar; Informatização do processo garantindo os registos de acesso; Monitorização de KPI's para controlo de custos de forma a otimizar o sistema numa ótica de melhoria contínua. Auditorias regulares às contas por entidades externas; Cross-checks; Processos segregados com níveis de aprovação diferenciados seguindo-se o princípio dos 4 olhos; Segregação de funções; Confidencialidade assegurada contratualmente; Implementação de canal de denúncia.
		Divulgação de informação confidencial	Médio	Baixa	Fraco	
		Aquisição ou desvio de bens para proveito próprio ou de terceiro	Baixo	Baixa	Mínimo	

Área de Risco	Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Aquisição de Bens e Serviços	Aquisições	Corrupção ativa ou passiva	Baixo	Baixa	Mínimo	Código de Conduta; Procedimentos de controlo interno; Informação e sensibilização dos colaboradores; Procedimentos disciplinares previstos e publicados para perpetradores de atos ilícitos; Revisão regular dos procedimentos; Processos de diligência prévia com a avaliação financeira do potencial fornecedor e verificação de histórico e requisitos dos parceiros em consonância com os requisitos impostos por cliente; Processo informatizado para validação hierárquica superior de despesas; Formalização do procedimento de compras/aquisições no Procedimento de Gestão de Compras; Processo de classificação de fornecedores decorrente da norma ISO 9001; Atualização regular da base de fornecedores; Formulário de classificação de fornecedores (qualificação anual – incidindo na qualidade de produtos e serviços, certificação a nível de serviços preço, prazo de entrega e historial); Cross-checks; Reportes mensais à Administração e Comissão executiva; Controlo de despesas de forma contabilística; Aprovação de faturas por superior hierárquico; Aprovação de encomendas pelo departamento de compras e com controlo do controlo de gestão no caso de ultrapassar o orçamento interno; Implementação de canais de denúncia.
		Participação económica em negócio	Baixo	Baixa	Mínimo	
	Verificação de conformidade dos fornecimentos de bens e serviços	Desvio de quantidades e/ou da qualidade dos bens/serviços contratados; Retenção de material por colaborador; Abuso de poder; Tráfico de influência; Contrafação	Baixo	Baixa	Mínimo	Política de Utilização de recursos; Informação e sensibilização dos colaboradores; Procedimentos disciplinares previstos e publicados para perpetradores de atos ilícitos; Processos de diligência prévia com a avaliação financeira do potencial fornecedor e verificação de histórico e requisitos dos parceiros em consonância com os requisitos impostos por cliente; Processo informatizado para validação hierárquica superior de despesas; Formalização do procedimento de compras/aquisições no Procedimento de Gestão de Compras; Processo de classificação de fornecedores decorrente da norma ISO 9001; Atualização regular da base de fornecedores; Formulário de classificação de fornecedores (qualificação anual – incidindo na qualidade de produtos e serviços, certificação a nível de serviços preço, prazo de entrega e historial); Procedimentos disciplinares previstos e publicados para perpetradores de atos ilícitos; Processo de qualificação de fornecedores decorrente da norma ISO 9001; Cross-checks; Implementação de canal de denúncias interno.
			Baixo	Baixa	Mínimo	
Aplicação de fundos públicos	Desenvolvimento de projetos enquanto líder de projeto ou membro do consórcio	Fraude na obtenção de subsídio; Desvio de subsídio; Corrupção ativa para ato ilícito ou lícito; Tráfico de influência.	Médio	Baixa	Fraco	Código de Conduta; Formação e sensibilização a colaboradores e dirigentes; Procedimentos de controlo repartido entre IDI e contabilidade; Procedimentos disciplinares previstos e publicados para perpetradores de atos ilícitos; Apoio à candidatura por vezes com recurso a assessoria; Protocolos de validação conforme o indicado no protocolo e documentação do concurso público; Implementação de canal de denúncias interno.

Área de Risco	Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Faturação de bens/serviços	Faturação de bens/serviços	Não registo de serviço prestado; Corrupção ativa ou passiva; Branqueamento de capitais; Desvio de fundos; Evasão fiscal	Médio	Baixa	Fraco	Código de Conduta; Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas; Medidas de informação e sensibilização dos colaboradores para as consequências da corrupção e infrações conexa; Programa de auditorias internas e externas; Verificações da faturação sobre um conjunto de métricas definidas e controlos sobre estes indicadores; Controlo estandardizado de documentação cujo fluxo não esteja regular; Serviços prestados são registados em software com n.º de horas trabalhadas; A nível de prestadores de serviços externos existe um fluxo de aprovações para cada documento de faturação/pedido de fornecimento; Auditorias internas e externas; Fluxos de aprovação de despesas em 4 etapas; Abertura de fornecedores descentralizada; Departamento de Procurement realiza consultas ao mercado e negociação de forma a obter preços adequados; Controlos de crédito da parte de clientes; Princípio dos 4 olhos na aprovação de documentos e fluxos. Controlos informáticos para seguimento de fluxos de aprovação; Implementação de canal de denúncias interno.
	Controlo de faturação	Não registo de serviço prestado; Corrupção ativa ou passiva; Branqueamento de capitais; Desvio de fundos; Evasão fiscal	Médio	Baixo	Fraco	
	Falha/avaria do sistema informático	Recebimento de valores sem emissão de documento de quitação pelo sistema informático	Baixa	Baixo	Mínimo	Código de conduta; Plano de continuidade do negócio; Políticas internas do Sistema de Gestão; Controlos decorrentes da certificação na norma TISAX; Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas
Administração	Processo decisório em todas as matérias da DISTRIM 2	Desvirtuação do processo decisório da DISTRIM 2; Entraves à transparência; Tráfico de influência; Branqueamento de capitais; Entraves às normas de bom funcionamento do Mercado Interno; Apropriação ou utilização indevida de bens imóveis ou móveis DISTRIM 2, designadamente para fins privados.	Médio	Baixa	Fraco	Código de Conduta; Regulamento da Comissão Executiva que rege a atuação dos membros da Comissão Executiva; Matriz de autorizações; Procedimentos de pedidos de autorização de pagamentos hierarquizados; Designação de Responsável de Cumprimento Normativo; Formação e sensibilização a dirigentes; Reuniões semanais do CE (Comissão Executiva) com a participação dos vários Administradores, com transcrição em ATA; Reuniões de CA em Board com periodicidade trimestral, transcritas em ATA Procedimentos de controlo interno; Controlo e aprovação das contas pelo Departamento Financeiro; Legalidade dos atos da Administração analisada pelo Departamento jurídico; Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas; Auditorias internas e externas aos reportes financeiros; Implementação de canal de denúncias interno.

Área de Risco	Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gestão financeira	Controlo Orçamental	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira; Desvio de subsídio; Desvio de valores; Branqueamento de capitais.	Médio	Baixa	Fraco	Código de Conduta; Formação e sensibilização a colaboradores e dirigentes; Procedimentos de controlo interno; Cross-checks; Processos segregados com níveis de aprovação diferenciados seguindo-se o princípio dos 4 olhos; Despesas documentadas com nota de encomenda e até 3 níveis de aprovação dependendo do valor; Segregação de funções; Informatização de todo o processo de gestão financeira garantindo os registos de acesso; Reportes mensais à Administração e Comissão executiva; Controlo de despesas de forma contabilística; Aprovação de faturas por superior hierárquico; Aprovação de encomendas pelo departamento de compras e controlo de gestão pelo Departamento de Procurement no caso de ultrapassar o orçamento interno; Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas; Implementação de canal de denúncias interno.
	Gestão Contabilística					
Pessoas	Processo de recrutamento e seleção	Critérios de recrutamento e seleção ambíguos	Baixo	Baixa	Mínimo	Código de Conduta; Processo de recrutamento em várias fases; Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento; Existência de um Procedimentos estruturados para o Recrutamento; Dependendo da relevância do cargo a ocupar poderão ser realizadas verificações de antecedentes aos candidatos; Controlo e aprovação final pela empresa/unidade de negócio: Implementação de canal de denúncias interno.
		Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar	Baixo	Baixa	Mínimo	
	Formação profissional		Médio	Baixa	Fraco	Código de Conduta; Necessidades de formação levantadas por RH através de formulário de avaliação de desempenho, inquéritos de satisfação e consulta às chefias Elaboração de Plano Anual de Formação com base nas iniciativas propostas pelas diversas Unidades de Negócio atendendo às necessidades internas; Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas; Implementação de canal de denúncias interno.
	Processamento de remunerações, abonos, descontos e processos individuais dos colaboradores		Médio	Baixa	Fraco	Código de Conduta; Gestão de Acessos; Regulamento Geral de Proteção de Dados; Controlo de entradas e saídas automático; Formação e sensibilização a dirigentes e colaboradores sobre os riscos de corrupção; Formação e sensibilização dos colaborados em matéria de proteção de dados; Picagem de horas; Dupla validação pelas chefias/Administração; Intervenção de mais do que um interlocutor no âmbito do processamento de remunerações, abonos e descontos; Controlo por departamento Financeiro; Plano de auditorias internas e externas e ad-hoc à contabilidade; Implementação de canal de denúncias interno.

Área de Risco	Atividades desenvolvidas	Riscos associados	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Sistemas de Informação	Segurança dos Sistemas de Informação; Gestão de programas e aplicações informáticas; Identificação e Autenticação de usuários; Autorização e controlo de acessos; Registos de Auditoria nos programas e aplicações	Falhas de cumprimento de Procedimentos internos de segurança em benefício próprio ou de terceiros; Uso indevido das bases de dados e informação em geral; Corrupção passiva para ato ilícito; Falhas dos colaboradores da área de sistemas de informação em benefício do próprio e de terceiros.	Médio	Baixa	Fraco	Código de Conduta; Implementação de um Sistema de gestão da privacidade; Monitorização contínua da segurança da Informação; Formação e sensibilização a colaboradores; Procedimentos de controlo interno; Procedimentos disciplinares previstos e publicados para perpetradores de atos ilícitos; Implementação de canal de denúncias interno.
Jurídica	Procedimentos disciplinares	Corrupção ativa ou passiva; Não sancionamento de comportamentos ilícitos por parte de colaboradores	Baixo	Baixa	Mínimo	Código de conduta; Reforço das medidas de controlo interno numa perspetiva de prevenção da corrupção e infrações conexas; Procedimentos disciplinares elencados e hierarquizados; Procedimento disciplinar multinível e com notificação a no mínimo 3 pessoas da Administração; Implementação de canais de denúncia.
	Assessoria jurídica	Divulgação de informação confidencial	Baixo	Baixa	Mínimo	Código de conduta; Observância do Estatuto da Ordem dos Advogados; Impressora própria exclusiva do departamento jurídico; Registo de acessos e firewall; Acesso a informação exclusivamente numa base de need to know; Implementação de canais de denúncia.
	Contencioso	Divulgação de informação confidencial; Corrupção ativa ou passiva; Tráfico de influência	Baixo	Baixa	Mínimo	Código de conduta; Observância do Estatuto da ordem dos Advogados; Impressora própria exclusiva do departamento jurídico; Registo de acessos e firewall; Acesso a informação exclusivamente numa base de need to know; Implementação de canais de denúncia.

Execução, Publicidade e Revisão do Plano

O presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, entra em vigor, no dia útil seguinte à sua publicação, devendo ser objeto de uma avaliação anual. Para tal, é competente o Responsável do Cumprimento Normativo que procede ao controlo periódico no sentido de verificar se está a ser assegurado o cumprimento das regras do Plano e os seus efeitos práticos.

Deverá ser elaborado e publicado um relatório de avaliação intercalar, nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Em abril de cada ano será elaborado e publicado um relatório de avaliação anual que reflita o grau de implementação das medidas preventivas identificadas para cada risco.

O acompanhamento anual do Plano deve basear-se na análise das denúncias recebidas através do canal implementado para o efeito, através de ações específicas de avaliação dos riscos identificados e através da análise de indicadores, especialmente preparados para o efeito.

O processo de acompanhamento deve garantir que são implementados os mecanismos de controlo adequados para as atividades da DISTRIM 2 e que os procedimentos sejam compreendidos e seguidos em todos os níveis.

O Plano deverá ser revisto a cada três anos, ou sempre que se opere uma alteração significativa nas atribuições, estrutura societária que justifique a revisão do Plano. Independentemente da periodicidade das revisões e atualizações, sempre que surjam riscos que importe prevenir, devem os responsáveis informar o Responsável do Cumprimento Normativo.

É da responsabilidade da Administração e de todos os colaboradores, assegurar o cumprimento das regras do presente Plano.

VANGEST

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - V1/2025

Complexo Industrial VANGEST
Rua de Leiria, 210
2430-091 Marinha Grande

+351 244 575 700
info@vangest.com